

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato a Prestação de Serviços do provimento de acesso à internet, referente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2024, para atender a demanda dos serviços do Conselho tutelar deste município.

2. JUSTIFICATIVA

No entanto, a referida solicitação se faz necessária para atender as demandas dos serviços da equipe do Conselho Tutelar de atividades plantonista com execução de 24 horas (ininterrupto). As atribuições específicas do Conselho Tutelar estão relacionadas no Estatuto da Criança e do Adolescente e atuam na:

- ✓ **PROMOÇÃO:** Serviços e programas públicos governamentais e não governamentais que fazem com que os direitos previstos em lei se tornem realidade.
- ✓ **DEFESA:** Responsável pela defesa legal dos direitos das crianças e dos adolescentes e pela responsabilização daqueles que não os cumprem.
- ✓ **CONTROLE:** O eixo que visa ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente. Se a lei não é cumprida, pode-se denunciar para punir quem não a cumpriu. Todos fazem parte desse eixo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO / A PROPOSTA DEVE SER GLOBAL, OCORRE QUANDO SE TRATAR EXECUÇÃO POR CERTO E TOTAL

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
1.	05 MESES	CONTRATO USO DO SISTEMA PÓS-PAGO PLANO DE VELOCIDADE COM 100 MEGA, COM VALIDADE DE 05MESES (VENCIMENTO 15/12/2024).

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

No Órgão do Conselho Tutelar situado a Rua Pedro Pereira Cunha nº82 Qd. 01 LT. 03 Vila União no município de Porangatu-Go.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para realização da prestação de serviço será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Gestão do Município de Porangatu/Go. Os serviços devem ser tratados com órgão solicitante, sendo todas despesas por conta da empresa vencedora.

6. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Fica designada a Servidora Iasmin Costa da Silva para fiscalização da execução do mesmo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1º, IV, art.23º da Lei nº 14.133/21.

8. O PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação de documento pertinente.

Porangatu/GO, 16 de agosto de 2024.

Laryssa Paiva Rocha Valadares
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 09/2021 de 01/01/21
Prefeitura de Porangatu

LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora de despesas do FMAS